



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo

OK
/b

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2899

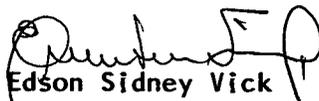
PROJETO DE LEI Nº 42/2000

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) – Fica declarada de Utilidade Pública, a “ASSOCIAÇÃO PIRASSUNUNGUENSE DE SKATE – APS”, com sede à Rua Pereira Bueno, nº 844, Centro, neste Município, com estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme sob nº 307, em 15 de junho de 2.000, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas e Anexos da Comarca de Pirassununga-SP.

Artigo 2º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de Junho de 2000.


Edson Sidney Vick
Presidente



02/
/

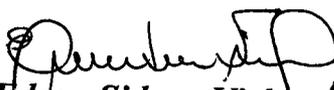
PROJETO DE LEI Nº 42/2000

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

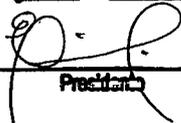
Artigo 1º) – Fica declarada de Utilidade Pública, a “ASSOCIAÇÃO PIRASSUNUNGUENSE DE SKATE – APS”, com sede à Rua Pereira Bueno, nº 844, Centro, neste Município, com estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme sob nº 307, em 15 de junho de 2.000, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas e Anexos da Comarca de Pirassununga-SP.

Artigo 2º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de Junho de 2.000.


Edson Sidney Vick
Vereador

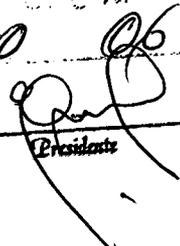
Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 20 de 06 de 2.000



Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 20 de 06 de 2.000



Presidente

Aprovada em 2ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 20 de 06 de 2.000



Presidente

ASSOCIAÇÃO PIRASSUNUNGUENSE DE SKATE - APS

CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E FORMAÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA DA ENTIDADE.

Aos cinco dias do mês de Junho de 2000, à rua Pereira Bueno, 844, Centro, em Pirassununga/SP, reuniram-se as seguintes pessoas: **Valmir Aparecido Ferreira**, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado à Av. Antonio Joaquim Mendes, 1171 - Jd. Carlos Gomes, RG. 30.951.653-5 SSP/SP; **Alberto Cristian Cruz Parizi**, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado à rua Pereira Bueno, 844 - Centro, RG. 33.004.524-6 SSP/SP; **Pedro Marine Ferreira Júnior**, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado à Av. Brasil, 720 - Vl. Esperança, RG. 32.437.655-8 SSP/SP; **Rogério de Souza**, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado à rua Angelo Carbonaro, 642 - Jd. Anversa, RG. 28.057.376-8 SSP/SP; **André Donizetti Ferreira**, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado à rua José Grisi, 160 - Vl. Pinheiro, RG. 27.533.064-3 SSP/SP; **Marcos Antonio Marcondes de Souza**, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado à rua José Bonifácio, 1708 - Bairro da Raia, RG. 20.602.707 SSP/SP; **Rodrigo Luiz Cardoso**, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado à rua D. Pedro II, 1818 - Centro, RG. 26.800.972-7 SSP/SP; **Rodrigo Zanchetim**, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado à rua Major Pereira, 1015 - Jd. Eldorado, RG. 24.982.687-2 SSP/SP; **Roberto Afanasiev**, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado à rua João Manoel Pinto, 212 - Vila Pinheiro, RG. 35.404.643-7 SSP/SP; **Manuel Pique Dourador**, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado à rua José Ferreira de Albuquerque, 241 - Vila Pinheiro, RG. 23.519.593-5 SSP/SP; **Reinaldo Saldanha**, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado à rua Revº Israel Ferreira Vieira, 1555 - Jd. das Laranjeiras, RG. 32.756.930 SSP/SP; **Luiz Pereira de Nobrega Neto**, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado à rua Caminho dos Bicudos, 666 - Cd. Jardim, RG. 27.666.456-5 SSP/SP e **Edvaldo José Marcelino**, brasileiro, electricista, casado, residente e domiciliado à rua Cristiano Franco, 3550 - Vl. Nova, RG. 21.409.885 SSP/SP, todos nesta cidade de Pirassununga/SP, sendo também todos maiores, com a finalidade de constituir uma entidade sem fins lucrativos, com o objetivo de fundar uma Associação onde pudesse reunir os adeptos do desporto amador das modalidades SKATE e CICLISMO, que se denominará ASSOCIAÇÃO PIRASSUNUNGUENSE DE SKATE - APS. Assumiu a presidência da Assembléia o sr. VALMIR APARECIDO FERREIRA, tendo o mesmo apresentado aos presentes o Estatuto em seu inteiro teor, que foi APROVADO em sua íntegra, conforme segue:

Artº 1 - A ASSOCIAÇÃO PIRASSUNUNGUENSE DE SKATE - APS - é uma sociedade civil fundada em 26 de março de 2000, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, por tempo indeterminado, onde tem sua sede e foro jurídico nesta cidade, na Rua Pereira Bueno, 844 - centro.

Artº 2 - Destina-se a APS:

a) Difundir a pratica dos desportos amadores entre os associados e simpatizantes, proporcionando-lhes meios ao seu alcance e o aperfeiçoamento físico de acordo as recomendações dos órgãos especializados;

b) Manter o Skate e o ciclismo como desporto básico e principal;

c) Participar, ou se fazer representar, dentro de suas possibilidades, nos campeonatos, competições e torneios municipais, regionais e estaduais;

d) Incentivar por todos os meios a seu alcance, a prática da cultura cívica, moral e intelectual;

e) Promover reuniões sociais e recreativas;

f) Difundir entre os associados, o conhecimento das regras oficiais de todos os desportos que praticar;

g) Organizar eventos e competições para a divulgação do esporte e incentivo aos seus praticantes.

h) Criar e impor regulamentos, tabelas de jogos, horários e código disciplinar e os fazer ser respeitados e cumpridos.

Artº 3 – A APS não tem fins lucrativos.

Artº 4 – Todo e qualquer serviço realizado ou utilizado pela APS, será gratuito, e sendo realizado pelos próprios associados, ou amigos simpatizantes do esporte. Tais préstimos não caracterizarão qualquer vínculo empregatício. O prestador terá seus serviços como prestados 'spont sua, sem ônus, vínculos ou responsabilidades para a Associação, a que título seja.

Artº 5 – É expressamente proibido qualquer atividade que, direta ou indiretamente, se relacione com a política partidária ou com qualquer religião, no âmbito da Associação ou no recinto do Cefe Presidente Médice.

Artº - 6 A APS será composta dos sócios em número ilimitado, sendo que o quadro social se comporá das categorias seguintes:

a) Sócios Fundadores;

b) Sócios Participantes;

c) Sócios Honorários

Artº 7 – São sócios fundadores aqueles que assinarem a ata de fundação da APS.

Artº 8 – São sócios participantes aqueles que se filiarem a Associação cumprindo os seguintes requisitos:

a-.) Fornecer todos os seus dados pessoais, mediante preenchimento de uma ficha-cadastro, para arquivo da entidade;

b-.) Se o candidato a sócio for menor de idade, deverá anexar a sua ficha cadastral, autorização do pai ou responsável, para feitura de tal inscrição.

Parágrafo Único – Sendo acolhida e aprovada a filiação à Associação, os pais, tutores ou responsáveis legais pelo filiado menor deverão fazer declaração expressa de que estão cientes das

práticas esportivas e demais atividades da Associação e que a isentam de qualquer responsabilidade por eventuais acidentes, a que título ou de que espécie seja, e que, eventualmente venha a atingir qualquer pessoa física dos filiados, igualmente que, essa assunção de responsabilidade por parte do representante legal do menor se estenda à administração do Cefe Médice e à Prefeitura Municipal, por qualquer de seus poderes, administrativos e executivos.

Artº 9 – Poderão ser proclamados sócios honorários da APS, a juízo da Diretoria, as pessoas que contribuírem moralmente ou materialmente para o desenvolvimento da Associação.

Artº 10 – São direitos dos sócios participantes:

a-) Participar das reuniões sociais, técnicas e esportivas e solenidades promovidas pela Associação;

b-) Apresentar à Diretoria quaisquer sugestões de interesse da APS;

c-) Comparecer as reuniões da Assembléia Geral, bem como apresentar, discutir e votar propostas e projetos;

d-) Usar de qualquer bem em que a Associação, através dos órgãos públicos, venha a usufruir.

Artº 11 – São deveres dos sócios participantes:

a-) Respeitar e fazer respeitar este estatuto, em todas as deliberações emanadas dos órgãos de administração;

b-) Desempenhar com diligência todos os cargos para os quais forem eleitos ou designados;

c-) Obrigatório uso de equipamentos de proteção como capacete, luvas, joelheira, cotoveleira, wistinguard, etc.;

d-) Empregar todos os esforços a favor do desenvolvimento da APS;

e-) Ser responsável por si próprio (caso sócio de menor de idade pai ou responsável ser ciente dos perigos do esporte) deixando assim os sócios fundadores ou organizadores de eventos isentos de qualquer responsabilidade antes, durante e depois do fato, isentando, outrossim, o poder público.

f-) Obrigatório apresentação da carteira social, para utilização da pista de skate.

Artº 12 – O sócio que cometer alguma infração ao presente Estatuto, ou que proceder da maneira incorreta ou nociva aos destinos da APS será passível das penas de suspensão ou exclusão.

Paragrafo 1º - Serão excluídos ou penalizados da APS:

a-) Que forem condenados por crime infame;

b-) Cujas má conduta, após sua inclusão no quadro social, for constatada;

c-) Que perturbarem, de qualquer modo, o bom andamento da Associação;

d-) Os que não usarem equipamentos de segurança exigido por este Estatuto.

Parágrafo 2º - A imposição de pena de exclusão será por deliberação da Diretoria, perante a qual, por si ou por procurador, poderá o sócio por ela visado produzir sua defesa, tudo nos termos da legislação vigente sobre justiça desportiva.

Parágrafo 3º - A imposição da pena de suspensão ficará a critério da Diretoria.

Artº 13 - A APS será administrada por uma Diretoria e sua duração por 02 (dois) anos e as eleições serão feitas por Assembléia Geral em primeira convocação quando se achem presentes pelo menos metade e mais um, e em segunda convocação meia hora depois com qualquer número de associados.

Parágrafo 1º - As assembléias serão convocadas por edital ou quadro de aviso

Parágrafo 2º - Todos os cargos da Administração exercidos pelos associados serão inteiramente gratuitos.

Artº 14 - A Diretoria eleita, constituir-se-á de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e mais dez membros escolhidos e nomeados por essa Diretoria.

Parágrafo 1º.- A Diretoria exercerá o seu mandato por 02 (dois) anos, realizando-se as eleições durante o mês de maio.

Parágrafo 2º.- Para concorrer a cargo da Diretoria deverá fazer-se inscrição de chapas completas para todos os cargos, no mês de março até o dia dez (10) de abril, inclusive, entregue ao Presidente em exercício, mediante recibo.

Parágrafo 3º.- Terão direito a voto e a serem eleitos todos os associados regularmente inscritos há, no mínimo 06 (seis) meses antes da data de encerramento para inscrição das chapas, desde que sejam maiores de 15 e 18 anos, respectivamente.

Parágrafo 4º.- Será eleita aquela que obtiver o maior número de votos. Havendo empate, se designará nova data para votação, na qual poderão votar associados ausentes na votação anterior.

Parágrafo 5º.- Caso haja renúncia de diretor, o do cargo imediato assumirá o do renunciante, o exercendo pelo máximo de 30 dias, em cujo período deverão ser realizadas eleições para o cargo do renunciante. O mesmo ocorrerá se a renúncia for coletiva. Neste caso, o presidente continuará no cargo, tão só para, nos 30 dias fixados, promover nova eleição.

Artº 15 - A Diretoria reunir-se-á quando convocada pelo presidente ou pelo seu substituto legal, ou por solicitação de três (3) de seus membros da Diretoria, e, ainda, por pedido de, no mínimo 20% dos associados.

Parágrafo Único - Nenhum dos diretores responderá pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da Associação, na prática de ato regular de sua gestão. Responderá, porém, perante a Entidade se a ela causar danos ou prejuízos por prática de atos juridicamente ilegais ou que atentarem contra os dispositivos deste Estatuto. Essa responsabilidade vai até 02 (dois) anos após o término de seu mandato. Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Artº 16 - Ao Presidente compete:

a.-) Representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora deste;

b.-) Convocar reuniões com sócios fundadores;

c.-) Presidir reuniões da Diretoria;

d.-) Delegar poderes a qualquer membro da Diretoria, ou a procuradores para representar a Associação em casos especiais;

e.-) Assinar, juntamente com o Primeiro Secretário as atas das reuniões da Diretoria.

Artº 17 – Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente nos seus impedimentos ou faltas.

Artº 18 – Ao Primeiro Secretário compete:

a.-) Superintender os trabalhos da secretaria, assinando a correspondência ordinária da Associação;

b.-) Organizar e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;

c.-) Substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos ou faltas;

d.-) Auxiliar o Presidente na direção dos trabalhos por ocasião das reuniões da diretoria;

e.-) Lavrar as atas das reuniões da Diretoria, de acordo com as notas que lhe forem fornecidas;

f.-) Assinar com o Presidente, as atas das reuniões da Diretoria.

Artº 19 – Aos membros da APS compete:

a.-) Determinar horários para o funcionamento da pista de skate (horários especiais nos finais de semana e feriados);

b.-) Explicar da importância do uso de equipamentos de proteção;

c.-) Fiscalizar e não deixar utilizar a pista, pessoas (maior ou menor de idade) que não estiverem munidos da Carteira Social;

d.-) Respeitar e fazer ser respeitado este Estatuto por todos os associados.

Artº 20 – A PISTA DE SKATE SITUADA NO CEFÉ PRESIDENTE MÉDICE, será administrada pela Diretoria e pelos (10) dez membros eleitos e nomeados pela Diretoria da Associação.

Artº 21 – O patrimônio da Associação será posto a serviço precípua de sua finalidade, nos termos do artº 2º.

Parágrafo 1º.) Se, pela deficiência de receita ou por outros motivos imprevistos, a Associação tiver de dissolver-se, a Diretoria convocará imediatamente uma Assembléia Geral Extraordinária para que todos os associados tomem conhecimento das causas que determinaram essa situação.

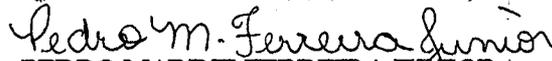
6
os
b

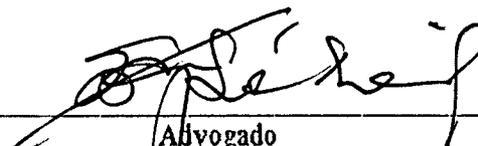
Parágrafo 2º.) Em caso de extinção da Associação, nomear-se-á uma comissão, que venderá, mediante concorrência pública, no prazo de 120 (cento e vinte dias), seus imóveis se houver, e tudo que constitua o patrimônio social, resgatando seus compromissos e distribuindo o saldo, se houver, às instituições de caridade de Pirassununga.

Após a aprovação do Estatuto, propos o Sr. Presidente, que se elegeisse a Diretoria e os Membros, tendo o assunto colocado em discussão com a aprovação por aclamação de todos os membros, ficando a Diretoria assim constituída: *Presidente - Valmir Aparecido Ferreira; Vice-Presidente - Alberto Cristian Cruz Parizi; Primeiro Secretário - Pedro Marine Ferreira Junior; Membros:* Rogério de Souza, André Donizetti Ferreira, Marcos Antonio Marcondes de Souza, Rodrigo Luiz Cardoso, Rodrigo Zanquetim, Roberto Afanasiev, Manuel Pique Dourador, Reinaldo Saldanha, Luiz Pereira da Nóbrega Neto e Edvaldo J. Marcelino, já qualificados no preâmbulo desta cópia de ata. Após ter sido lida e achado em conformidade, foi encerrada a presente. Pirassununga, 05 de Junho de 2000, (a-a) - Valmir Aparecido Ferreira, Alberto Cristian Cruz Parizi, Pedro Marine Ferreira Junior, Rogério de Souza, André Donizetti Ferreira, Marcos Antonio Marcondes de Souza, Rodrigo Luiz Cardoso, Rodrigo Zanquetim, Roberto Afanasiev, Manuel Pique Dourador, Reinaldo Saldanha, Luiz Pereira da Nobrega Neto e Edvaldo José Marcelino.

A PRESENTE É CÓPIA FIEL EXTRAÍDA DO LIVRO DE ATAS, fls. de 001 a 005.


VALMIR APARECIDO FERREIRA
Presidente


PEDRO MARINE FERREIRA JUNIOR
Primeiro-Secretário


Advogado
OAB: 51.633/3
BENEDITO GERALDO LEBEIS

2º CARTÓRIO DE NOTAS
Milene Fernanda Felipe
Escrivente



SEGUNDO CARTÓRIO DE NOTAS DE PIRASSUNUNGA-SP
Reconheço a(s) firma(s) de Valmir Ap.
Ferreira e Pedro
Marine Ferreira Jr.
Pirassununga, 15 de Junho de 2000
Em test.º da verdade. Preço: R\$ 1,69
(Valido somente com o Selo de Autenticidade)

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E ANEXOS DE PIRASSUNUNGA

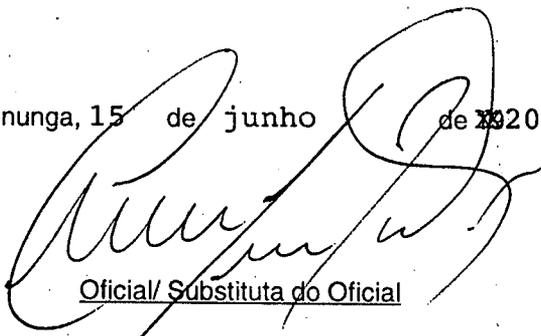
Bel. Genésio Rocha Stábile
Oficial

Dirce Capodifoglio Zanichelli
Substituta do Oficial

09/16

Certifica que, o presente título foi protocolado e registrado em microfilme, nesta data, sob n.º 307.

Pirassununga, 15 de junho de 2000.


Oficial/ Substituta do Oficial

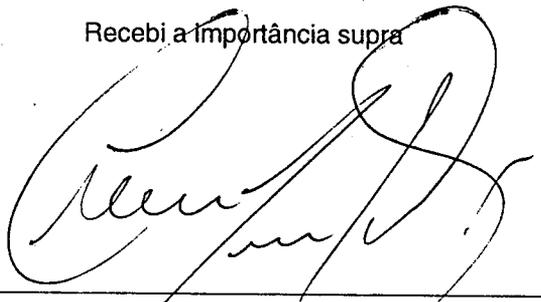
Emolumentos de Serventia:

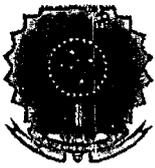
Averbação:.....	R\$
Registro:.....	R\$ 30,50
Microfilme:.....	R\$ 2,10
Sub-total:.....	R\$ 32,60
Ao Estado 27% + 5%.....	R\$ 10,43
Ao IPESP 20%.....	R\$ 6,52
Total.....	R\$ 49,55

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Comarca de Pirassununga - Est. SP
Carlos Alberto Mansur Ribeiro
Escrivente Autorizado

Emolumentos do Estado e IPESP recolhidos pela guia n.º 114/2000.

Recebi a importância supra


P/ Serventia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ
COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

10/18

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
03.883.416/0001-93

VÁLIDO ATÉ
19/08/2000

IDENTIFICAÇÃO
NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)
ASSOCIACAO PIRASSUNUNGUENSE DE SKATE - APS

ENDEREÇO
LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.)
RUA PEREIRA BUENO
COMPLEMENTO (apto, sala, andar)
BAIRRO/DISTRITO
CENTRO
MUNICÍPIO
PIRASSUNUNGA
UF
SP
NÚMERO
844
CEP
13630-000
TELEFONE/CONTATO

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou Alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
UNIDADE CADASTRADORA
0811204-PIRASSUNUNGA
DATA DE EMISSÃO
20/06/2000
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
CARGO
CPF
ASSINATURA

Aprovado pela IN/SRF nº 82/99

A. R. F. PIRASSUNUNGA
EM 20/06/00
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
TRF - MATR. 58525



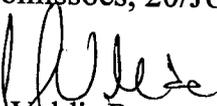
11/10

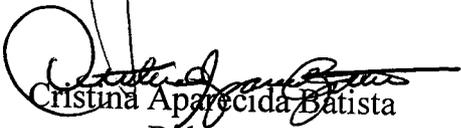
PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei n° 42/2000, de autoria do Vereador Edson Sidney Vick, que visa declarar de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO PIRASSUNUNGUENSE DE SKATE – APS”, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 20/JUNHO/2000.


Valdir Rosa
Presidente


Cristina Aparecida Batista
Relatora


Nelson Pagoti
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– LEI Nº 2.991/2.000 –

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :**

Artigo 1º) – Fica declarada de Utilidade Pública, a “ASSOCIAÇÃO PIRASSUNUNGUENSE DE SKATE – APS”, com sede à Rua Pereira Bueno, n.º 844, Centro, neste Município, com estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme sob n.º 307, em 15 de junho de 2.000, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas e Anexos da Comarca de Pirassununga – SP.

Artigo 2º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de junho de 2.000.


- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA
Secretário Municipal de Administração.
cso/.